



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CONTRATO Nº: 00032/2020-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOROROCA E GERALDO VIDAL DA NOBREGA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Itapororoca - Rua Frei Damião Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 09.165.176/0001-78, neste ato representada pela Prefeita Elissandra Maria Conceição de Brito, Brasileira, Viúva, Professora, residente e domiciliada na Sítio Campo Verde, SN - Área Rural - Itapororoca - PB, CPF nº 007.409.704-02, Carteira de Identidade nº 2.065.238 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e Fundo Municipal de Saúde de Itapororoca - Rua Frei Damião de Bozzano, 07 - Centro - Itapororoca - PB, CNPJ nº 12.099.621/0001-53, neste ato representado pelo Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de Itapororoca Ronaldo Mascena de Oliveira, Brasileira, Casado, Geógrafo, residente e domiciliado na Rua Projetada, 6 - Quadra J, Lote 6 - Lot. Morada Nobre - Itapororoca - PB, CPF nº 056.753.394-85, Carteira de Identidade nº 2213955 SSP/DF, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado GERALDO VIDAL DA NOBREGA - RUA MANOEL FERREIRA MACHADO, 399 - ESTADOS - JOAO PESSOA - PB, CNPJ nº 18.995.457/0001-49, neste ato representado por Geraldo Vidal da Nobrega Junior (procurador), Brasileira, Solteiro, Empresário, residente e domiciliado na Rua Maria Monteiro Mau, 103, Estados - João Pessoa - PB, CPF nº 075.821.874-58, Carteira de Identidade nº 3155799 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00047/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 028/2005, de 30 de Dezembro de 2005, Decreto Municipal nº. 015, de 04 de Janeiro de 2013, e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, bem como a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: Aquisições parceladas de Materiais Elétricos para manutenção e do melhor funcionamento dos diversos setores da Administração.

O fornecimento deverá obedecer rigorosamente às condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Pregão Presencial nº 00047/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ 12.697,00 (DOZE MIL E SEISCENTOS E NOVENTA E SETE REAIS).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
41	Fio cabinho de 2,5, com 100 metros	VERFLEX	Peça	30	54,40	R\$ 1.632,00
42	Fio cabinho de 4,0, com 100 metros	VERFLEX	Peça	20	79,90	R\$ 1.598,00
58	Lâmpada fluores compacta 30w cor 6500K 1931 lúmens, 1 ano de garantia	OUROLUX	Und	100	10,80	R\$ 1.080,00
61	Lâmpada LED 15w cor 6500K 1350 lúmens E-27 25.000h vida média 2 anos de garantia	OUROLUX	Und	20	12,90	R\$ 258,00
63	Lâmpada LED 30W cor 6500K 2700 lúmens E-27 25.000h vida média 2 anos de garantia	OUROLUX	Und	20	35,90	R\$ 718,00
65	Lâmpada mista de 160w	OUROLUX	Und	30	13,35	R\$ 400,50
75	Lâmpada vapor metálica HQI de 400w tipo ovoide	OUROLUX	Und	10	31,90	R\$ 319,00
76	Lâmpada vapor metálica HQI de 400w tipo tubular	OUROLUX	Und	10	31,90	R\$ 319,00
100	Reator Vapor metálico 150W BFP Ext	MAPRELUX	Und	40	43,00	R\$ 1.720,00
102	Reator Vapor metálico 70W BFP Ext	MAPRELUX	Und	0	36,40	R\$ -
105	Reator Vapor sódio 150W BFP Ext	MAPRELUX	Und	0	43,00	R\$ -
115	Relé foto célula NA	MAPRETRON	Und	200	10,85	R\$ 2.170,00
131	Lâmpada Fluorescente Tubular de LED 18W. a) Características físicas Bulbo: T8; Comprimento: 1.200 mm; Material Externo: Alumínio anodizado/lente plástica; Tipo de soquete: G13; Material do soquete: material plástico anti-	FORTELUX	Und	50	16,95	R\$ 847,50

chama 94V-0 ou 94V-2; Lente Plástica: material de policarbonato ou PMMA (acrílico) ou PETG. A lente deverá ser difusa ou leitosa, não permitindo que os pontos de luz produzidos pelos LEDs sejam percebidos pelos usuários; Fonte de alimentação: interna ao tubo; Conexão de alimentação: fase de um lado e neutro do outro; Conexões internas à lâmpada: as conexões internas à lâmpada (entre driver e placas de LED ou entre driver e pinos de alimentação) devem ser feitas preferencialmente através de solda direta; Capacitores: os capacitores que integram a fonte de alimentação devem ser de poliéster/polipropileno ou cerâmicos ou eletrolíticos dimensionados para vida mínima de 25.000h. Os capacitores eletrolíticos devem suportar temperatura de operação de no mínimo 105°C/8.000h. Placa de Circuito Impresso: O material da placa de circuito impresso onde os LEDs são montados deve ser MCPCB (metal core) ou FR4. O material da placa do driver deve ser FR4. Para o caso de drivers que contenham componentes PTH (terminal montado na placa através de furos), as sobras de terminais não podem ser desgastadas através de processo abrasivo para redução do comprimento e caso seja, deverá ser feita isolação do cobre exposto com verniz ou resina epóxi. LEDs: devem ser de tecnologia SMD e baixa potência (máx. 0,15W), garantindo melhor distribuição da emissão de luz e da dissipação de calor; b) Características elétricas Potência elétrica nominal: 18W (variação máxima admitida +8%; 19,44W); Tensão de alimentação: na faixa entre 100 a 250V; Frequência: 60Hz; Fator de Potência (FP): igual ou maior a 0,95 para toda a faixa de tensão de operação; Distorção Harmônica Total de Corrente (THDI): igual ou inferior a 10%; Tensão de Saída do Driver: menor ou igual a 40V. c) Características luminotécnicas Fluxo luminoso: 1850 lm ou superior (máxima variação admitida = - 5%, 1615 lm); Ângulo Espalhamento: 120 graus IRC: igual ou maior que 80 Temperatura de cor: deve se situar dentro da área do diagrama de cromaticidade (CIE, Padrão ANSI) estabelecida por quatro pontos com as coordenadas x,y, indicadas abaixo: Tabela de coordenadas de Cromaticidade: 6500K X 0,3719 0,3589 0,3539 0,3643 Y 0,4043 0,3943 0,3584 0,3661 d) Características de eficiência e vida útil Vida útil: igual ou maior a 25.000 horas (até 70% da luminância); Garantia: igual ou superior a 2 (anos) anos contra qualquer defeito de fabricação. A perda máxima de fluxo luminoso nesse período não poderá ultrapassar 30% do fluxo total.

132	<p>Lâmpada Fluorescente Tubular de LED de 9,5W. a) Características físicas Bulbo: T8; Comprimento: 600 mm; Material Externo: Alumínio anodizado/lente plástica; Tipo de soquete: G13; Material do soquete: material plástico anti-chama 94V-0 ou 94V-2; Lente Plástica: material de policarbonato ou PMMA (acrílico) ou PETG. A lente deverá ser difusa ou leitosa, não permitindo que os pontos de luz produzidos pelos LEDs sejam percebidos pelos usuários; Fonte de alimentação: interna ao tubo; Conexão de alimentação: fase de um lado e neutro do outro; Conexões internas à lâmpada: as conexões internas à lâmpada (entre driver e placas de LED ou entre driver e pinos de alimentação) deve ser feita preferencialmente através de solda direta; Capacitores: os capacitores que integram a fonte de alimentação devem ser de poliéster/polipropileno ou cerâmicos ou eletrolíticos dimensionados para vida mínima de 25.000h. Os capacitores eletrolíticos devem suportar temperatura de operação de no mínimo 105°C/8.000h; Placa de Circuito Impresso: O material da placa de circuito impresso onde os LEDs são montados deve ser MCPCB (metal core) ou FR4. O material da placa do driver deve ser FR4. Para o caso de drivers que contenham componentes PTH (terminal montado na placa através de furos), as sobras de terminais não</p>	FORTELUZ	Und	50	12,60	R\$	630,00
-----	--	----------	-----	----	-------	-----	--------

[Handwritten signatures and marks]

11

	podem ser desgastadas através de processo abrasivo para redução do comprimento e caso seja, deverá ser feita isolação do cobre exposto com verniz ou resina epóxi.; LEDs: devem ser de tecnologia SMD e baixa potência (máx. 0,15W), garantindo melhor distribuição da emissão de luz e da dissipação de calor; b) Características elétricas Potência elétrica nominal: 9,5W (variação máxima admitida: +8%: 9,72W); Tensão de alimentação: na faixa entre 100 a 250V; Frequência: 60Hz; Fator de Potência (FP): igual ou maior a 0,95 para toda a faixa de tensão de operação; Distorção Harmônica Total de Corrente (THDI): igual ou inferior a 10%. Tensão de Saída do Driver: menor ou igual a 40V. c) Características luminotécnicas Fluxo luminoso: 900 lm ou superior (máxima variação admitida = - 5%: 807 lm); Ângulo Espalhamento: 120 graus IRC: igual ou maior que 80 Temperatura de cor: deve se situar dentro da área do diagrama de cromaticidade (CIE, Padrão ANSI) estabelecida por quatro pontos com as coordenadas x,y, indicadas abaixo: Tabela de coordenadas de Cromaticidade: 6500K X 0,3719 0,3589 0,3539 0,3643 Y 0,4043 0,3943 0,3584 0,3661 d) Características de eficiência e vida útil Vida útil: igual ou maior a 50.000 horas (até 70% da luminância); Garantia: igual ou superior a 2 (anos) anos contra qualquer defeito de fabricação. A perda máxima de fluxo luminoso nesse período não poderá ultrapassar 30% do fluxo total.					
160	Fio sólido de 2,5 mm. c/100mts	VERFLEX	Peça	5	67,00	R\$ 335,00
163	Lâmpada luz mista de alta pressão, tonalidade branca neutra e tensão 220V , base E27, posição de funcionamento universal.150 Watts.	OUROLUX	Und	50	13,40	R\$ 670,00
TOTAL						12.697,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente: Recursos Federais, Próprios e Outros do Município de Itapororoca: 3390.30 99 Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: 3 (três) dias

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2020, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.
- d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and the initials 'W' and 'R'.

- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

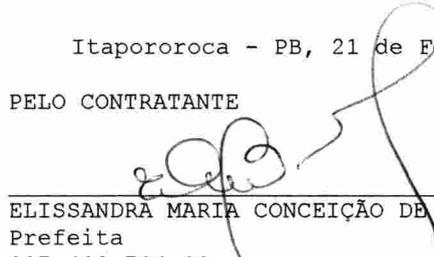
Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Mamanguape.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02 (duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

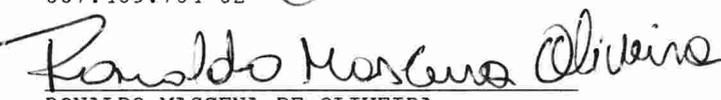
Itapororoca - PB, 21 de Fevereiro de 2020.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE


ELISSANDRA MARIA CONCEIÇÃO DE BRITO

Prefeita
007.409.704-02


RONALDO MASCENA DE OLIVEIRA
Secretário e Gestor do Fundo Munic de Saúde de
Itapororoca
056.753.394-85

PELO CONTRATADO


GERALDO VIDAL DA NOBREGA
GERALDO VIDAL DA NOBREGA JUNIOR (PROCURADOR)
075.821.874-58